



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 17/67

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, faço saber que, A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Artº. la-Fica o poder executivo autorizado a conceder a subvenção de NC 30,00 (Trinta cruzeiros nove)mensais a Merenda Escolar do Grupo Escolar "Luiza Grinaldi" a partir de primeiro de Maio do corrente ano;

Arte. 2º-Fica o poder executivo autorizado a abertura do crédito necessário para a cobertura das despesas da referada sub-venção;

Artº.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA, 26 de maio de 1 967

ODOLFO BERGER

PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA

REGISTRADO NESTA SECRETARIA, no Livro Nº 1 folhas 76

ANTONIO DE MARTIN

SECRETARIO